

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores  
Butiá

Projeto de Resolução nº 00414/2007

(3)

Processo N° 001042/2007

Data: 23/03/2007

Promovente: LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assunto: INSTITUI O PROGRAMA CÂMARA ITINERANTE NO MUNICIPIO DE BUTIÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

**SESSÃO ORDINÁRIA**

Em 26 / 03 / 07

Câmara de Vereadores de Butiá  
Presidente

**RETIRADO**

Em 07 / 05 / 07

Câmara de Vereadores de Butiá  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**  
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780  
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001068/2007

INCLUI, Projeto de Resolução Nº  
414, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS  
TRABALHOS.

Ver. LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 414 do LEGISLATIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 23 de março de 2007

**LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA**  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 23 de março de 2007

Ver. PAULO MACHADO  
1º SECRETÁRIO

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780  
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br  
www.camara-butia.rs.gov.br

## JUSTIFICATIVA - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 414/07

Senhores Vereadores:

Apresentamos o **Programa Câmara Itinerante**, que é um instrumento de valorização do Legislativo, possibilitando que os cidadãos tenham maior acesso ao trabalho parlamentar, fortalecendo a participação e a manifestação popular.

O presente Projeto de Resolução faz parte de um conjunto de ações que estão sendo desenvolvidas por esta Casa Legislativa, a fim de promover a modernização e a integração do Legislativo no Município.

O fato de realizar reuniões nos Bairros possibilita uma maior conscientização sobre a importância da participação política e comunitária, além de apresentar a Câmara Municipal como uma instituição mais transparente, buscando a realização do trabalho Legislativo de forma qualificada, de acordo com os interesses dos munícipes.

A proposta será desenvolvida em forma de programa, a fim de atender aspectos da Lei Orgânica Municipal (Artigo 63, § 1º - Lei Orgânica Municipal) possibilitando a análise sobre o alcance dos objetivos propostos durante o desenvolvimento do **Programa Câmara Intinerante** e, com resultados avaliativos positivos, podermos melhor disciplinar sobre o assunto.

Temos certeza que todos os Vereadores darão sua contribuição para o aprimoramento dessa proposta, considerando ser a participação popular uma prática comum entre todos parlamentares butienses.

Sala das Sessões, 23 de março de 2007.

### PROTOCOLO

Em 23/03/07 15:00 h

Daniel Almeida  
Câmara Municipal de Vereadores  
BUTIÁ - RS

Ver. Neuza Vargas  
P T



## PROTOCOLO

23/03/07 15:10 h

Daniel Almeida  
Câmara Municipal de Vereadores  
BUTIÁ - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780  
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br  
www.camara-butia.rs.gov.br

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 414/07

### INSTITUI O PROGRAMA CÂMARA ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica instituído no Município de Butiá o **Programa Câmara Itinerante**, visando a integração entre o Poder Legislativo e as Comunidades do Município.

**Artigo 2º** - O Programa Câmara Itinerante terá como objetivos, entre outros:

I - promover a integração entre o Poder Legislativo e a Comunidade, buscando alternativas para o desenvolvimento sustentável do Município;

II - divulgar os trabalhos Legislativos, com transparência, aproximando Poder Legislativo e as Comunidades, através de suas funções constitucionais;

III - propiciar, de forma qualificada, o conhecimento da realidade, ouvindo representantes das comunidades, com o objetivo de qualificar o trabalho desenvolvido pelo Poder Público;

IV - descentralizar as atividades do Poder Legislativo e permitir o convívio direto com a comunidade;

V - conhecer, de forma qualificada, a realidade contextual do Município;

VI - contribuir para o aprimoramento do trabalho Legislativo na perspectiva do estímulo à participação popular.

**Artigo 3º** - As reuniões em caráter itinerante serão realizadas em localidades da zona urbana e zona rural do Município, contemplando, sob forma de rodízio, os diferentes Bairros, atendendo às propostas apresentadas pela maioria dos Vereadores.

**§ 1º** - As reuniões poderão ser realizadas em Escolas, Associações de Moradores, Entidades Legalmente constituídas, entre outros.

**§ 2º** - A Mesa da Câmara definirá datas e horários, através de calendário previamente divulgado, atendendo às proposições apresentadas.

**Artigo 4º** - Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo e na eventual ausência, por um Vereador da Mesa Diretora ou pelo Vereador por ele indicado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780  
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br  
www.camara-butia.rs.gov.br

**Artigo 5º** - As reuniões da Câmara Itinerante terão caráter informal, no intuito de obter subsídios junto a população para intermediar os seus reais anseios perante os Poderes Públicos ou a quem de direito.

**Artigo 6º** - Os servidores da Câmara Municipal prestarão apoio, dentro de suas atribuições, no que tange à execução dos trabalhos na implantação e desenvolvimento do Programa Câmara Itinerante.

**Artigo 7º** - A pauta das reuniões da Câmara Itinerante poderão ser temáticas, abordando temas específicos de acordo com os interesses da comunidade envolvida e do Poder Legislativo.

**Artigo 8º** - Além dos Vereadores, poderão fazer uso da palavra representantes das comunidades, convidados especiais, entre outros, na forma regulamentada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores.

**Artigo 9º** - As reuniões da Câmara Itinerante são reuniões de trabalho, constituindo-se em trabalho relevante para os Vereadores, qualificando suas proposições.

**Artigo 10º** - As demais disposições de funcionamento, divulgação, periodicidade das atividades e demais regras para o devido funcionamento do Programa Câmara Itinerante serão regulamentadas através de Resolução da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

**Artigo 11º** - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

**Artigo 12º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de março de 2007.

LEANDRO OLIVEIRA FELÍCIO  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 23 de março de 2007.

PAULO MACHADO  
Secretário

PROPONENTE:

NEUZA VARGAS  
Ver. PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**  
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652 1780  
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br  
[www.camara-butia.rs.gov.br](http://www.camara-butia.rs.gov.br)

**Gabinete da Vereadora Neuza Vargas**

Ofício nº 018/2007

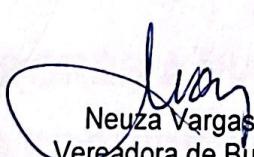
Butiá, 26 de abril de 2007.

Senhor Presidente:

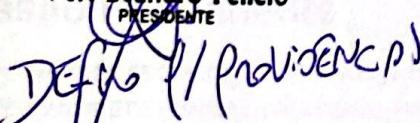
Solicitamos a retirada de nossa proposição expressa no Projeto de Resolução nº 414/2007, que institui o Programa Câmara Itinerante no Município de Butiá, com base no que estabelece nossa Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Outrossim, solicitamos ainda, que a proposta seja devidamente arquivada, considerando que, no momento, temos outra visão sobre os trabalhos legislativos.

Atenciosamente,

  
Neuza Vargas  
Vereadora de Butiá

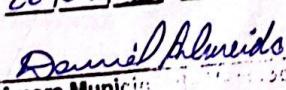
  
Ver. Leandro Felício  
PRESIDENTE

  
D. D. Presidente da Câmara Municipal

Ilmo. Sr.  
LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA  
D.D. Presidente da Câmara Municipal  
BUTIÁ / RS

**PROTOCOLO**

Em 26/04/07 às 14:30:

  
Daniel Almeida  
Câmara Municipal de Vereadores  
BUTIÁ